Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3618 de 14 de Setembro de 2005

"Dispõe sobre a criação da Diretoria de Transporte Coletivo de Piedade - DITRACOPI, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criada a Diretoria de Transporte Coletivo de Piedade - DITRACOPI, para fins de atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Artigo 8º, que dispõe sobre a organização e a criação do Órgão ou Entidade Municipal de Trânsito.

Artigo 2º - Ficam criados cargos no Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme especificado nos Anexo I e II, parte integrante desta lei:

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de setembro de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

ANEXO I

Cargo em Comissão a ser criado, regido pelo
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Quant.	Denominação do Cargo	Classe	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
01	Diretor de Trânsito e Transporte Coletivo	P	220 hs.	R$1.949,93	Livre nomeação do Prefeito

ANEXO II

Cargo de Provimento Efetivo a ser criado, regido pelo
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Quant.	Denominação do cargo	Classe	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
01	Chefe de Seção Administrativo	XV	220 hs	R$1.113,81	Nível superior
01	Chefe de Seção Técnica	XV	220 hs	R$1.113,81	Nível superior

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 21.09.2005

EDIÇÃO: 69

Lei nº 3618 de 14 de Setembro de 2005

"Dispõe sobre a criação da Diretoria de Transporte Coletivo de Piedade - DITRACOPI, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criada a Diretoria de Transporte Coletivo de Piedade - DITRACOPI, para fins de atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Artigo 8º, que dispõe sobre a organização e a criação do Órgão ou Entidade Municipal de Trânsito.

Artigo 2º - Ficam criados cargos no Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme especificado nos Anexo I e II, parte integrante desta lei:

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de setembro de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo em Comissão a ser criado, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Quant.	Denominação do Cargo	Classe	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
01	Diretor de Trânsito e Transporte Coletivo	P	220 hs.	R$1.949,93	Livre nomeação do Prefeito

ANEXO II

Cargo de Provimento Efetivo a ser criado, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Quant.	Denominação do cargo	Classe	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
01	Chefe de Seção Administrativo	XV	220 hs	R$1.113,81	Nível superior
01	Chefe de Seção Técnica	XV	220 hs	R$1.113,81	Nível superior